

Art. 13- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 23 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 034/2020, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2020, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em reparo, manutenção e conservação em edificações, móveis, imóveis e vias públicas, para atender as necessidades da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 07/04/2020 - Horário: 08:00hrs. Credenciamento: das 07:30 às 08:30 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 23 de Março de 2020.

Taloana Garcia Eulampio
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Prefeitura de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 188/2020, no uso de suas atribuições legais:

março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de

março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 419 de 20 de

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a primeira confirmação de diagnóstico de Covid – 19, no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

Resolve:

- Prorrogar o item 5.2 do Edital 003/2020 para dia **19 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado se caso for necessário.

1.1 As provas serão realizadas **no dia 29 de Março de 2020 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, **no horário das 13h30min (treze e trinta) às 17h (dezessete) horas**.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 23/03/2020

Eliane Calistro Zanette
Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ATOS PESSOAIS Nº 065/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MATO GROSSO, E a Sr.(a) **ROSA MEDEIROS DA SILVA COWTI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As 12 (Doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, estabelecida a Rua Alceu Rossi, Parque Central, s/n, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal – **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 036.214.711-62, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr(a) **ROSA MEDEIROS DA SILVA COWTI**, RG M-6 412.344 SSP/MG e CPF 049.878.249-22, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Leis Complementares 012/2010 e Lei complementar 063/2014 e suas alterações, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é prestação de serviços junto a Secretaria de Educação no cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, em substituição da servidora Maria Eliana Francisco que se encontra de atestado.

Cláusula Segunda: DO LOCAL DE TRABALHO
Escola Maria Quitéria, neste município.

Cláusula Terceira: DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, em conformidade a Lei Municipal 063/2014.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO
a) A Contratante pagará ao Contratado a título de salário mensal, a importância de R\$ 1.359,02 (hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
b) Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente ao 13º salário.
c) Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente as férias, observando que o gozo de férias entre os semestres será descontado.

Cláusula Quinta: DOS DESCONTOS
Será descontado INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), e suas contribuições serão destinadas ao órgão de competência. A dedução sobre a remuneração mensal será feita em conformidade com a tabela de descontos do INSS e IRRF, vigente no país.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo terá seu início em 12/02/2020, encerrando em 03/04/2020.

O presente termo não poderá ser prorrogado, salvo por direito a estabilidade em licença maternidade;

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente contrato será empenhado obedecendo ao seguinte dobramento orçamentário.
0349 – 09.003.12.361.0027.2.027.3190.04.00.00.00 – Fundeb 40% Fundamental

Cláusula Oitava: DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter de Prestação de Serviços, não ensejando vínculo empregatício.

Cláusula Nona: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO
• O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8. De comum acordo entre as partes;
9. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, dispensa notificação, rescisão imediata;
10. Por falta grave do contratado, dispensa notificação, rescisão imediata
11. Quando a vaga for preenchida por concurso público, ou retorno do servidor afastado, com prévio aviso 15 dias de antecedência.
12. Unilateralmente por interesse da Administração, desde que motivada, mediante notificação por escrito com antecedência de 15 dias;
13. Com ao termino do contrato;

Cláusula Décima Primeira: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Todos os atos praticados deve ser dado ciência as partes, e quando possíveis publicados.

DO CONTRATADO
* sob a coordenação da nutricionista, preparar, conservar, armazenar e distribuir a alimentação escolar; manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório; manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários; servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

* fazer registro de horário da jornada de trabalho;

DA CONTRATANTE
* A Contratante compromete-se a fornecer o material/equipamento necessário para desenvolvimento do trabalho do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaíta- MT., para dirimir todo e qualquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíta/MT., 12 (Doze) dias do mês de fevereiro, 2020.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
CONTRATANTE

ROSA MEDEIROS DA SILVA COWTI
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANO LETIVO 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizara neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei Municipal **063/2014, para o ano Letivo 2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos **cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais e Finais), merendeira escolar e Nutricionista.**
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado 2020, nos termos da Lei Municipal nº. 063/2014 destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaíta/MT.
- 1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.
- 1.5. A seleção será realizada em duas (02) etapas:
 - 1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



1.5.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.6. O regime de trabalho para o Professor será de 30 (trinta) horas semanais, e os demais profissionais da educação de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal 063/2014.

1.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Equipe Organizadora Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais:

2.1.1. 01 (um) membro da SISPMUP/Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

2.1.2. 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

2.1.4. 01 (um) membro do Executivo Municipal.

2.2. O processo de avaliação será de responsabilidade da Equipe avaliadora constituída pelas orientadoras de área da secretaria Municipal de Paranaíta.

2.3. Através da portaria municipal nº 188/2020 do Gabinete do Prefeito, publicado no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br e no diário oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



editais estarão disponíveis nos órgãos públicos, no site www.paranaíta.mt.gov.br.

- 3.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (nº celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo II), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
- 3.4. **A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA E PRESENCIAL.**
- 3.5. As inscrições serão somente realizadas na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, no período de 28/02/2020 a 13/03/2020 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp, fax ou extemporâneas.
- 3.7. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo II).
- 3.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.
- 3.9. Serão aceitas inscrições de candidatos a vaga de professores que apresentarem comprovante de matrícula em curso superior (licenciatura plena) a partir do 2º semestre, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, conforme quadro de vagas no item 12 (12.1). Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3.11. Dos requisitos para a Inscrição;

- 3.11.1. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.11.2. Ter 18 anos completos;
- 3.11.3. Para o cargo de Professor, estar, no mínimo, cursando o 2º semestre da Graduação na área da Educação;
- 3.11.4. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.11.5. Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.11.6. Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.11.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 3.11.8. Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.2 deste edital.
 - 4.1.1. Fica reservado 5% das vagas aos portadores de deficiência física, obedecendo ao que trata o item 3.1 deste edital.
- 4.2. O candidato inscrito como com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.
- 4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar a deficiência de que são portadores, mediante via original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser solicitada, se necessário, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, até a data final das inscrições.
 - 4.3.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- 4.3.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.
- 4.3.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital - terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
- 4.4. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.5. O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.6. A contratação de candidato com deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal; as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.
- 4.7. Para a contratação, o candidato classificado como com deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:
- a) Sua qualificação ou não como com deficiência, nos termos da legislação vigente;
 - b) A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.
- 4.7.1. Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.
- 4.7.2. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- 5.1.1. Prova escrita e contagem de títulos para Professores (anexo II);
- 5.1.2. Prova escrita para Merendeira Escolar e Nutricionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- 5.2. As provas serão realizadas **no dia 29 de Março de 2020 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, **no horário das 13h30min (treze e trinta) às 17h (dezessete) horas.**
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.
- 5.4. Os (A) candidatos (a) deverão estar munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente e comprovante de inscrição se caso necessitar.
- 5.5. Os portões serão fechados no dia da prova às 13:30 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a), ficando permanentemente proibido tráfego e permanência de pessoas nos corredores e pátio da escola.
- 5.6. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.
- 5.7. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 1.5.1 deste Edital.
- 5.7.1. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	6 (seis)	60 (sessenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

- 5.8. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva não tiver zerado nas questões de conhecimentos específicos.
- 5.9. Contagem de pontos da prova de títulos para professores a se dará no ato da inscrição com a presença do candidato (a) e/ou seu procurador.
- 5.10. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



execução individual e correta das provas.

- 5.11. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 hora de prova.
- 5.12. A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **30 de Março de 2020, a partir das 09:00h** no site www.paranaita.mt.gov.br.
- 6.2. Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e não ter zerado nas questões de conhecimentos específicos.
- 6.3. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados para professor, utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva e Títulos).
- 6.4. O resultado parcial dos pontos obtidos na prova objetiva da 1º fase será divulgado em Edital no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia **01 de Abril de 2020**.
- 6.5. O resultado dos pontos obtidos na prova de títulos da 2º fase será divulgados em Edital no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia **06 de Abril de 2020**.
- 6.6. A classificação final para Professores será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase, que será divulgado no dia **08 de Abril de 2020**.
- 6.7. O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **14 de Abril de 2020**. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.
- 6.8. Requisitos para prova de títulos:
 - 6.8.1. Os títulos de formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente a descrição do anexo II desse edital, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2020 **no ato da inscrição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- 6.8.2. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico Escolar e/ou diploma, declaração e/ou atestados de conclusão de curso.
- 6.8.3. Para fins de pontuação de que trata o item 6.7.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo II).
- 6.8.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.
- 6.8.5. Para efeito de pontuação de que trata o item 6.7.1 serão considerados os certificados de formação continuada dos 03 (três) últimos anos.
- 6.9. Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:
 - 6.9.1. Maior pontuação na prova de títulos;
 - 6.9.2. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 6.9.3. O candidato de maior idade.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado será contratado por locação de serviço, como Professor em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida
- 7.2. Os candidatos classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 7.3. O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência.
- 7.4. Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.
- 7.5. Não havendo mais classificados na área de inscrição em nível superior, será iniciada a convocação dos candidatos nas seguintes classificações: nível médio classe A (Magistério) cursando nível superior e nível médio cursando superior conforme área de inscrição.
- 7.6. O contrato temporário será assinado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com a apresentação da documentação constante do item 9.3 deste Edital
- 7.7. São requisitos para efetuação do contrato:
 - 7.7.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- 7.7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
 - 7.7.3. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
 - 7.7.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
 - 7.7.5. Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinado pelo servidor.
 - 7.7.6. Apresentar Declaração de bens.
 - 7.7.7. Estar em harmonia com o item 3.3 deste edital.
- 7.8. O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.
- 7.9. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.
- 7.10. O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

8. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

- 8.1. A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9. DA VALIDADE DO CERTAME

- 9.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade até o término do ano letivo 2020, conforme calendário escolar.
- 9.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3. A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



10. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

10.1. As atribuições de aulas aos candidatos aprovados serão feitos na Secretaria de Educação conforme edital de convocação.

11. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

11.1. **Professores** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;
- VI. Implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- X. Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;
- XI. Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;
- XII. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;
- XIII. Zelar com a missão de educador;
- XIV. Cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;
- XV. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- XVI. Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



XVII. Participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

11.2. **Nutricionista** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I. Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição;
- II. Promover programas de educação e reeducação alimentar e nutricional, visando a atender crianças,
- III. Promover palestras com pais de alunos orientando-os sobre alimentação da criança e da família;
- IV. Promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- V. Capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno;
- VI. Elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviços, acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualizações quando necessário.

11.3. **Merendeira Escolar** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I. Sob a coordenação da nutricionista, preparar, conservar, armazenar e distribuir a alimentação escolar;
- II. Manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório;
- III. Manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- IV. Trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários;
- V. Servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

12. DAS VAGAS

12.1. As vagas destinadas aos classificados deste processo seletivo simplificado serão preenchidas somente em caso de necessidade da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR				
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	P.N.E
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área Língua Portuguesa	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	Zona Urbana	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	40 horas	Cadastro reserva	

CARGO PROFESSOR				
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL				
DISCIPLINA/ ÁREA DE	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	P.N.E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ATUAÇÃO	TRABALHO	SEMANAL		
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Zona Rural Escola Getulio Vargas (Mandacaru)	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	Zona Rural Escola Getúlio Vargas (Mandacaru)	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Ciências Naturais	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área Língua Portuguesa	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio -	Assentamento São	20 horas/aula	Cadastro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



cursando superior na área de Educação Física	Pedro	10 h/atividade	reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	Assentamento São Pedro	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	Zona Rural	40 horas	Cadastro reserva	

13. DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor Língua Portuguesa -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor Ciências Naturais -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R\$ 3.007,52
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior	30 h/semanais	R\$ 1.850,77
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	R\$ 1.359,02
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão competente.	40 h/semanais	R\$ 4.530,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, desde que atendam às exigências legais, podendo somente retornar ao trabalho após resultado de perícia.
- 14.2. Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:
- I. A pedido, ou de comum acordo;
 - II. Quando do retorno do professor efetivo;
 - III. Quando o professor apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
 - IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, conforme o art. 76 da LDB;
 - V. Na hipótese prevista nos itens III e IV, a dispensa será efetuada com base em relatório, elaborado pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação.
 - VI. No caso de junção ou extinção de turmas;
 - VII. Mediante a notificação por escrito, com justificativa;
 - VIII. Em caso da vaga ser preenchida por concurso público.
- 14.3. O Edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 006/2019/SME.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados para recorrer.
- 15.2. O candidato deverá apresentar recurso via formulário para recurso (Anexo III), aos resultados junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias.
- 15.3. Não havendo recurso, após o término do prazo, o resultado final será homologado pelo prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Departamento Jurídico do município, não cabendo recurso aos órgãos superiores.

- 16.2. A inexatidão das informações ou a constatação, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pelo Departamento Pessoal, de irregularidades ou falsidades em declarações, documentos ou provas, anulará a inscrição, prova ou contratação do candidato.
- 16.3. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos da legislação em vigor.
- 16.4. A convocação para o preenchimento das vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos e divulgada na imprensa local.
- 16.5. O candidato convocado, não havendo interesse em assumir salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado.
- 16.6. Confirmado o interesse do candidato em assumir sala/aulas, o mesmo deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de até 15 dias para efetivar a sua contratação.
- 16.7. A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera a obrigatoriedade de a Administração Municipal convocá-los, mas apenas de chamá-los quando tiver necessidade da prestação dos serviços inerentes à função para a qual foram selecionados, não podendo, nessa hipótese, preterir a ordem de classificação do presente Processo Seletivos Simplificado.
- 16.8. O número de vagas e cadastro de reservas constante do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a demanda durante o ano letivo 2020, respeitando a colocação dos candidatos graduados do teste seletivo simplificado 03/2020.

Paranaíta / Mt, 28 de Fevereiro de 2020

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal